

(42XQC048515LC/38CCD048535MC), avaliado em R\$ 3.937,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO:

4.803,00 (quatro mil oitocentos e três reais). LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Hibisco, 210, Chácara Boa Vista, Contagem/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário

acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado no site:

www.marcoantoniroleiloeiro.com.br.

4º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar no site do Leiloeiros (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login, poderá ofertar os lances.

5º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS".

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido

do interessado nos autos.

7º) Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances até o fim do

expediente do Leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado. Eventualmente, no tocante aos bens que não receberem lances, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá o Leiloeiro receber propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, até o fim do ato de leilão.

8º) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

9º) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreritavelmente nas 24 (vinte

e quatro) horas subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado aos

Leiloeiros no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min.

10º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

11º) O valor da arrematação deverá ser integralmente pago impreritavelmente nas 24 (vinte e quatro)

horas úteis subsequente ao leilão, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail

juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min.

12º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

13º) Nos termos do despacho de id 9093238059 "Em caso de adjudicação, remição ou suspensão

da execução, após intimação do Leiloeiro, fica estipulada a comissão em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pela parte que der causa ao ato".

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pelos Leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for

arrematado no 1º leilão, as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas.

17º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 15/06/2022.

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Dr. Marcos Alberto Ferreira, MM. Juiz de Direito, da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a ação de Procedimento Comum autuado sob o nº 5005448-22.2019.8.13.0079 ajuizada por ALNUTRI ALIMENTOS LTDA em face de FACCHIN COMERCIO DE FECULA EIRELI expediu-se o presente edital através do qual CITA FACCHIN COMERCIO DE FECULA EIRELI, CNPJ 31.093.757/0001-09, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando cientes de que será nomeado CURADOR ESPECIAL, no caso de revelia. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 5 de julho de 2022. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. O MM. Juiz: Dr. Marcos Alberto Ferreira.

Ficam convocados todos os credores das Recuperandas RADIAL DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 64.260.896/0003-92; SUPERMIX COMERCIAL S/A - CNPJ: 86.580.594/0003-34; GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.670.848/0001-89; M.S.M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 03.073.576/0001-77; HORBA SOCIEDADE AGRO INDUSTRIAL LTDA - ME - CNPJ: 21.014.428/0001-63, PROCESSO 6005403-40.2015.8.13.0079, para comparecer e se reunir em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, presidida pela Administradora Judicial, Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa do responsável pela condução do processo de recuperação, Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG 26.226, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 22 de julho de 2022, às 10 horas, com início do credenciamento às 08 horas e encerramento às 10 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 29 de julho de 2022, às 10 horas, com início do credenciamento às 08 horas e encerramento às 10 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada será realizada com a

seguinte ordem do dia: A- aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, está colacionado nos IDs nº 9438635421 a 9438647455 dos autos da Recuperação Judicial nº 6005403-40.2015.8.13.0079, podendo ser consultado tanto nos autos quanto no site da Administradora Judicial no seguinte endereço eletrônico:

https://inocenciodepaulaadogados.com.br/supermix-downloads/. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal. Em razão do conclave ou representante na modalidade virtual, o credor deverá encaminhar ao administrador judicial em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID dos autos do processo de recuperação judicial. As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia 25/05/2022, ID nº 9468866373.

CORINTO

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORINTO - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NA FORMA ABAIXO: o Dr. Frederico Malard de Araújo, MM. Juiz de Direito na Comarca de Corinto-MG, em pleno exercício, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, tramitam, os autos nº 5001220-51.2022.8.13.0191 "Medida Protetiva de Urgência", requerida pela ofendida, qual seja, Adriana de Oliveira Ferraz, filha de Tereza Almeida de Oliveira e Colatino Pereira Ferraz, nascida em 18/10/1979, CPF:247.096.778-32, em face de Josma Félix Souto, filho de Valdeci Félix Souto e João Ferreira Souto, nascido em 04/01/1974. E constando dos mencionados autos que Josma Félix Souto encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIME- O, pelo presente edital, da r. sentença, nos autos, deferiu as medidas protetivas em favor da requerente para determinar: a) Proibição de aproximação da ofendida, de sua residência, de seus familiares e das testemunhas, no limite mínimo de 200 (duzentos) metros. b) Proibição de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Intimação que será afixado no saguão do Fórum Local e publicado em Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corinto/Minas Gerais, aos 05 de julho de 2022. Eu, _____, André Luiz Ayres Pereira Bezerra, Gerente de Secretaria, digitei. MM. Juiz de Direito:

COROMANDEL

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 60 dias (Justiça Gratuita) Dr. Marcos Bartolomeu de Oliveira - MM. Juiz de Direito da Comarca de Coromandel-MG., no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.... FAZ saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da Vara Única, se processa os